PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 9003/87, de 28 de abril de 1987

Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar concessão à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda, para exploração dos serviços que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda, para a exploração dos serviços de transporte coletivo rodoviário no seguinte trecho: Núcleos Nova Marabá-Velha Marabá, aos bairros da Cidade Nova: Amapá-Laranjeiras-Liberdade-Novo Horizonte-Jardim Belo Horizonte-Aeroporto e Km. 08, rumo a Altamira - Pará.

Art. 2º - As cláusulas e condições que nortearão a concessão ora outorgada serão objeto de Contrato Administrativo a ser firmado entre o Executivo Municipal e a firma Concessionária.

Art. 3º - A presente autorização Legislativa, obriga a Concessionária a construir abrigos em todos os pontos de parada, para embarque e desembarque dos passageiros, da extensão dos intinerários, nos termos do respectivo Contrato e Concessão. Igualmente comprometer-se a manter abrigos em boas condições de conservação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 28 DE ABRIL DE 1987.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal